



LEI MUNICIPAL Nº 1.691/2023

*SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais) do orçamento vigente e dá outras providências.*

**EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenópolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento, correspondendo ao montante de **R\$.383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais)**, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

|   |       |
|---|-------|
| ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA                           | VALOR |
| UNIDADE: - 004- DEPARTAMENTO DE CULTURA                                 |       |
| FUNÇÃO: 13 - CULTURA  |       |
| SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL                                      |       |
| PROGRAMA: 0011- ARENAPOLIS NOSSA TERRA, TRADIÇÃO E CULTURA              |       |
| PROJETO ATIVIDADE: 2047 - Realização de Eventos de Valorização Cultural |       |



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÁPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



|  |                   |
|--|-------------------|
| ELEMENTO DE DESPESA:                                       |                   |
| 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica |                   |
| Fonte de Recursos: 1.501.0000.000                          | 260.000,00        |
| Fonte de Recursos: 1.500.0000.000                          | 123.000,00        |
| <b>Total</b>   | <b>383.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 ( por excesso de arrecadação) e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , da fonte de recursos 1.501.0000.000 ( recursos não vinculados) e fonte 1.500.0000.000 (recursos não vinculados de impostos).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

---

**ÉDERSON FIGUEIREDO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT